O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.026/2026, torna público a quantos possam interessar que se acha aberta licitação pública na modalidade **PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, autuada sob o Processo Licitatório nº 32/2026**, regendo-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas.

A sessão pública do pregão eletrônico será realizada mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro Oficial por meio do sistema eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Até as 07h44min do dia 02/12/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Às 07h45min do dia 02/12/2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES E VISTA DOS AUTOS: Centro Administrativo Municipal, Rua Duque de Caxias, nº 789, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, telefone (49) 3344-8502 / 8588 / 8564, e portal eletrônico www.saolourenco.sc.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR ADEQUADA E CORPO CLÍNICO DEVIDAMENTE HABILITADO, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO OBSERVAÇÃO HOSPITALAR, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA INTEGRAL DOS PACIENTES ENCAMINHADOS E/OU REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM (adjudicação global do lote único de 12 meses), em consonância com o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o menor dispêndio financeiro para a Administração Municipal, atendidos os padrões mínimos de qualidade assistencial e conformidade sanitária previstos no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O valor total máximo estimado admitido para a presente contratação é de R$ 1.501.563,72 (um milhão, quinhentos e um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), com valor mensal de referência fixado em R$ 125.130,31 (cento e vinte e cinco mil cento e trinta reais e trinta e um centavos).

1.4. Justifica-se o não parcelamento do objeto em itens separados, conforme demonstrado no ETP e no TR, em razão da interdependência operacional, assistencial e física dos serviços hospitalares, necessidade de funcionamento ininterrupto (24 horas) em estrutura integrada única, disponibilidade de corpo clínico multidisciplinar, compartilhamento de centro cirúrgico, CME, leitos e exames de apoio diagnóstico, sob pena de fragmentação do cuidado médico, perda de economia de escala e risco iminente de descontinuidade assistencial aos usuários do SUS (art. 40, V, 'b' e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula 247 TCU).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos financeiros vinculados e de origem própria do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

a) D - 11 - Manutenção das Atividades da Saúde - 40.001.10.301.4506.2.100.3.3.90.00.00 / Fonte 1.500.1002.0000;

b) D - 25 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - 40.001.10.302.4506.2.103.3.3.90.00.00 / Fonte 1.500.1002.0000;

c) D - 25 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - 40.001.10.302.4506.2.103.3.3.90.00.00 / Fonte 1.600.0000.0002.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento prévio é condição mandatória e obrigatória para a participação no certame, cabendo ao interessado obter login e senha de acesso diretamente junto ao provedor do sistema.

3.3. O credenciamento implica plena responsabilidade do licitante e de seu representante legal por todas as transações efetuadas na plataforma, respondendo civil, penal e administrativamente pela autenticidade e validade dos dados e atos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (prestação de serviços médico-hospitalares e de saúde), credenciadas no Portal de Compras Públicas e que comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação deste Edital.

4.2. Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs: Considerando que o valor global estimado da contratação excede o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que a natureza integrada e contínua do objeto hospitalar inviabiliza o fracionamento em cotas reservadas (art. 49, II e III da LC 123/2006), o certame será processado em Ampla Concorrência, assegurando-se às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas os direitos de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar (empate ficto) e a prerrogativa de saneamento fiscal/trabalhista do art. 43.

4.3. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1. Proibidas de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da legislação em vigor;

4.3.2. Que se encontrem sancionadas com Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço do Oeste (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.3.3. Que tenham sido declaradas Inidôneas para Licitar ou Contratar perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos da Federação (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações estipuladas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação judicial;

4.3.6. Que se enquadrem no art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste - SC;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Súmula TCU e Acórdão nº 746/2014-Plenário).

4.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a suficiência de prestadores no mercado hospitalar regional e a complexidade de gestão solidária de equipe clínica e instalações físicas integradas.

4.5. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços médico-hospitalares objeto deste certame, conforme determinado no item 14 do Termo de Referência e no ETP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada bem como os documentos de habilitação exigidos no edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha privativa.

5.3. As declarações obrigatórias exigidas pela Lei nº 14.133/2021 serão assinaladas e firmadas diretamente em campo eletrônico próprio da plataforma, abrangendo:

a) Pleno conhecimento e concordância irretratável com os termos deste Edital, do TR e do ETP;

b) Cumprimento integral dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;

c) Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (CF/88, art. 7º, XXXIII c/c Lei 14.133/2021, art. 68, VI);

d) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) Cumprimento do disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da CF/88 (inexistência de trabalho análogo ao escravo em sua cadeia produtiva);

f) Elaboração independente de proposta (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

g) Enquadramento ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Até a data e o horário estipulados para o início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir livremente a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação permanecerão sob sigilo criptográfico no sistema, tornando-se acessíveis ao Pregoeiro e ao público exclusivamente após a conclusão da etapa competitiva de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá cotar o valor unitário mensal e o valor total global anual para os 12 (doze) meses de contratação, expressos em moeda corrente nacional, respeitando os seguintes limites máximos sob pena de desclassificação:

a) Valor Unitário Mensal Máximo: R$ 125.130,31 (cento e vinte e cinco mil cento e trinta reais e trinta e um centavos);

b) Valor Total Global Anual Máximo (12 meses): R$ 1.501.563,72 (um milhão, quinhentos e um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

6.2. No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços médico-hospitalares, incluindo: honorários médicos e do corpo clínico multidisciplinar; salários e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de toda a equipe de apoio (enfermagem, técnicos, farmácia, nutrição, higienização e esterilização); utilização integral da infraestrutura hospitalar, centro cirúrgico, salas de observação e leitos de internação; operação de equipamentos hospitalares e de suporte à vida; gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico); energia de emergência (grupo gerador de 100 kVA e no-breaks); materiais médico-hospitalares e medicamentos utilizados nos atendimentos de urgência/emergência e internações; exames laboratoriais e diagnósticos por imagem (mamografia e tomografia reguladas); comissões obrigatórias (CCIH); gerenciamento e descarte ambiental de resíduos de saúde (PGRSS); taxas, tributos e licenças cabíveis.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas inseridas, desclassificando preliminarmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos essenciais deste Edital, que identifiquem a pessoa do proponente ou que apresentem defeitos insanáveis.

7.3. O MODO DE DISPUTA ADOTADO SERÁ O ABERTO, na forma regulamentar:

7.3.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos;

7.3.2. Encerrado o prazo inicial de 10 minutos, haverá prorrogação automática sucessiva por mais 2 (dois) minutos sempre que houver oferta de lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos da disputa;

7.3.3. As prorrogações automáticas de 2 minutos ocorrerão sucessivamente enquanto houver novos lances ofertados nesse período residual;

7.3.4. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa de disputa encerrar-se-á em definitivo pelo sistema.

7.4. O lance deverá incidir sobre o VALOR TOTAL DO LOTE (global anual de 12 meses), observado o intervalo mínimo de diferença entre lances no montante de R$ 100,00 (cem reais).

7.5. Em caso de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (propostas de MEs e EPPs que se encontrem na faixa de até 5% acima do melhor lance de empresa de maior porte), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para ofertar lance final desempate no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.6. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO direta com o licitante classificado em primeiro lugar pelo canal de mensagens do sistema, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o erário municipal.

7.7. Concluída a negociação, deverá a empresa encaminhar a Proposta Readequada ao lance vencedor e fazer preenchimento no sistema no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contendo a discriminação do valor mensal readequado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta readequada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas, exigências de capacidade operacional e limites financeiros fixados no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Será sumariamente desclassificada a proposta que contiver preço superior aos limites máximos admitidos no item 6.1 deste Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. CONFORME PREVISÃO DO ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento e a aceitação da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do licitante primeiro colocado, mediante conferência dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e consulta prévia aos cadastros impeditivos oficiais (CEIS, CNEP, CNJ-Improbidade e TCU-Inidôneos).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações posteriores ou consolidação, demonstrando ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e os poderes dos administradores;

9.2.3. No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivados, com ata da assembleia de aprovação e comprovação do registro no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal e PGFN, inclusive contribuições previdenciárias/sociais;

9.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

9.3.7. As MEs e EPPs que apresentarem restrição em sua documentação fiscal ou trabalhista usufruirão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização, contado da declaração de vencedora do certame (LC 123/2006, art. 43).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade nela consignado;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e permanece em pleno vigor (art. 58 da Lei nº 11.101/2005), demonstrando higidez financeira perante a Administração.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E REGULARIDADE SANITÁRIA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021, TR E ETP):

9.5.1. Comprovação de registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido pelo Ministério da Saúde, contendo descrição de infraestrutura e serviços compatíveis com a natureza hospitalar e ambulatorial do objeto licitado;

9.5.2. Licença Sanitária / Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente estadual ou municipal, autorizando o funcionamento da estrutura hospitalar para atividades de internação, cirurgias, pronto-socorro e procedimentos de saúde;

9.5.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado (serviços médico-hospitalares, atendimento de pronto-socorro/plantão e/ou internações hospitalares);

9.5.4. Registro da empresa e comprovação de anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde está sediada;

9.5.5. Declaração formal de que disporá, no ato da assinatura do contrato e início dos serviços, de corpo clínico e responsáveis técnicos legalmente habilitados perante seus conselhos profissionais (CRM, COREN, CRF e CRN), abrangendo obrigatoriamente: Diretor Técnico Médico, Diretor Clínico Médico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Responsável Técnico, bem como os quantitativos mínimos de profissionais de plantão e estrutura física/equipamentos estabelecidos no item 2 do ETP e no Termo de Referência;

9.5.6. Declaração formal de que o estabelecimento hospitalar dispõe de instalações no Município de São Lourenço do Oeste - SC, com estrutura própria de pronto atendimento, centro cirúrgico, unidades de internação, grupo gerador automático (mínimo 100 kVA com no-breaks) e rede de gases medicinais, funcionando em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o licitante vencedor da fase de habilitação e julgamento, o Pregoeiro concederá na sessão pública prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer sob pena de preclusão.

10.2. O recorrente que tiver sua intenção aceita disporá do PRAZO ÚNICO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso administrativo, exclusivamente em meio eletrônico via Portal de Compras Públicas (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo do recorrente.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Julgados os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente para Adjudicação do objeto e Homologação da licitação.

11.2. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da notificação formal, assinar o TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Anexo IV), sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e expressa concordância da Administração Municipal.

11.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura formal, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua natureza de serviço de prestação continuada de assistência à saúde pública, desde que haja atestado de vantajosidade e concordância das partes.

11.5. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do ETP e do TR.

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços médico-hospitalares iniciará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

12.2. A fiscalização e a gestão do contrato serão rigorosamente exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.978/2023, ficando designados os seguintes servidores:

a) Gestora do Contrato: Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 4278/58;

b) Fiscal do Contrato: Filipe Ademir Martins, Secretário Municipal de Saúde Adjunto, Matrícula nº 5582/1.

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências da execução assistencial, determinando correções e conferindo mensalmente os relatórios de atendimentos e procedimentos regulados antes de atestar a liquidação da despesa.

13. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente à Contratada, em parcelas de até R$ 125.130,31 (conforme proposta adjudicada), mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de relatório dos atendimentos regulados e da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica do exercício financeiro de 2026 fixada pelo Decreto Municipal nº 9.284/2025, sendo efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa.

13.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (outubro/2026), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na conformidade do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, condicionado a requerimento formal da Contratada. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas práticas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no art. 156:

a) ADVERTÊNCIA: Aplicada por escrito exclusivamente em falhas leves e operacionais que não causem prejuízo direto à continuidade da assistência médica aos usuários do SUS;

b) MULTA: De natureza moratória ou compensatória, variando de 0,5% a 20% sobre o valor mensal ou global do contrato, na forma regulada no Termo de Referência;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço do Oeste - SC, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos da Federação (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de processo administrativo formal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre suas cláusulas, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE em formato eletrônico pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

16. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas desta licitação e do contrato que dela resultar (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Integram este Edital, como partes indissociáveis:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Menoridade e Vedações Constitucionais (Art. 7º, XXXIII da CF/88);

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato Administrativo;

ANEXO V – Descritivo dos Itens e Especificações da Infraestrutura Hospitalar.

São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura eletrônica.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:37651994949
Assinado de forma digital por AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:37651994949
Dados: 2026.11.13 14:54:56 -03'00'

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTRUTURA INTEGRADA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR ADEQUADA E CORPO CLÍNICO DEVIDAMENTE HABILITADO, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO OBSERVAÇÃO HOSPITALAR, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA INTEGRAL DOS PACIENTES ENCAMINHADOS E/OU REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O certame será processado em Lote Único Global de 12 meses, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em Ampla Concorrência, tendo em vista que o valor estimado supera R$ 80.000,00 e a natureza do objeto hospitalar requer prestação integrada e ininterrupta, garantindo-se às MEs e EPPs o direito de preferência nos termos da LC nº 123/2006.

1.2. Os documentos auxiliares, planilhas de pesquisa de mercado e memórias de cálculo de preços de referência constam detalhadamente nos autos do processo e no Estudo Técnico Preliminar (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O contrato oriundo desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço público essencial de natureza continuada.

1.4. O Município de São Lourenço do Oeste não possui Plano de Contratações Anual (PCA) nem Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras publicados, justificando-se a não menção a esses instrumentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No município existe o Contrato nº 020/2022 (originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 firmado com a Fundação Hospitalar de São Lourenço), atualmente em seu Sexto Termo Aditivo, com termo final improrrogável em 31/12/2026, tornando mandatória a formalização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade do atendimento à população.

2.2. A demanda pauta-se na necessidade urgente e imperiosa de assegurar a regularidade, integralidade e resolutividade da assistência hospitalar de média complexidade prestada aos usuários do SUS em São Lourenço do Oeste. A rede pública municipal própria dispõe de serviços de atenção básica e ambulatorial (Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, UBSs Centro I e II, São Francisco I e II, Cruzeiro I e II, Santa Catarina e Meneghetti, São Roque, Frederico Wastner, Presidente Juscelino, CAPS e Policlínica Municipal), contudo não dispõe de estrutura hospitalar própria para internações clínicas e cirúrgicas, obstetrícia/partos, cirurgias eletivas e de urgência, pediatria hospitalar e exames de média complexidade (mamografias e tomografias).

2.3. O encaminhamento sistemático de pacientes para outros municípios da macrorregião (Pato Branco/PR, Chapecó/SC, Xanxerê/SC e São Miguel do Oeste/SC) gera severas limitações de vagas, desgaste extremo no transporte de pacientes em estado delicado e demora no tempo de resposta, impondo risco iminente de agravamento clínico e óbito.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa hospitalar especializada com capacidade instalada no Município assegura atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), cobertura completa de leitos, centro cirúrgico e exames regulados, proporcionando economicidade, resolutividade local e cumprimento das diretrizes constitucionais de saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (Lote Único Global).

3.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as regulamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira exigem comprovação de inexistência de falência e higidez patrimonial.

3.4. Os requisitos de qualificação técnica compreendem a comprovação de aptidão operacional hospitalar anterior (Atestado de Capacidade Técnica), inscrição no CNES compatível, alvará/licença sanitária válida, registro no CRM e comprovação da disponibilização da equipe de responsáveis técnicos e infraestrutura hospitalar descritos no ETP.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Início: Após a assinatura do contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço e do respectivo empenho, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. Local de Execução: Os serviços médico-hospitalares serão executados no Município de São Lourenço do Oeste - SC, nas dependências da unidade hospitalar da contratada, dotada de estrutura física própria e licenciada, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, inclusive noites, finais de semana e feriados).

4.3. Regulação e Encaminhamento: Os atendimentos e procedimentos hospitalares e ambulatoriais serão prestados de forma integrada à rede municipal, mediante regulação e encaminhamento formalizado pelos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os atendimentos de urgência e emergência com acolhimento e classificação de risco imediato no pronto-socorro.

4.4. Infraestrutura Física e Operacional Mínima Exigida da Contratada (conforme Item 2 do ETP):

a) Pronto-Socorro / Urgência e Emergência 24h: Mínimo de 1 profissional médico plantonista e 1 enfermeiro plantonista dedicados à triagem; mínimo de 2 técnicos em enfermagem; capacidade de acolhimento simultâneo de 2 pacientes críticos/emergência; sala de acolhimento com classificação de risco, sala de atendimento indiferenciado, sala de curativos, gesso, higienização, pequena cirurgia, nebulização e sala de estabilização/paciente crítico;

b) Unidade de Internação Hospitalar 24h: Mínimo de 1 médico hospitalista e 1 enfermeiro hospitalista em visita horizontal diária e retaguarda para até 8 leitos (média de 10 a 12 pacientes); mínimo de 2 técnicos em enfermagem; mínimo de 8 leitos para adultos (2 vagas simultâneas), 2 leitos coletivos adultos (até 4 vagas), 1 sala de recuperação pós-anestésica adulto, 2 leitos infantis (2 vagas), 2 leitos coletivos infantis (até 3 vagas), sala RPA infantil, 1 leito de recém-nascido patológico, 1 sala de obstetrícia pré-parto individual para

acolhimento e preparo, centro cirúrgico com zonas de proteção/limpa/estéril, sala cirúrgica ambulatorial, salas de pré e intraoperatório, salas de clínica básica, especializada e indiferenciada;

c) Equipamentos e Suporte à Vida: Mesa cirúrgica, foco cirúrgico, aparelho de anestesia completo com vaporizadores, monitor multiparamétrico, conjunto completo de instrumentos cirúrgicos, bisturi elétrico, aspirador cirúrgico, carros de emergência equipados com desfibriladores e fármacos de ressuscitação, bombas de infusão, balanças, macas e cadeiras de rodas hospitalares;

d) Rede de Gases Medicinais: Sistemas integrados e pressurizados de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico nas áreas críticas e leitos;

e) Suporte Energético de Emergência: Grupo gerador de energia elétrica modelo stand-by, com potência mínima de 100 kVA, acionamento automático imediato em caso de queda da concessionária, acompanhado de no-breaks (UPS) nas áreas críticas cirúrgicas e de estabilização, em conformidade com normas da ANVISA e ABNT;

f) Serviços Técnicos de Apoio: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ativa; Serviço de Nutrição e Dietética (SND) sob responsabilidade de nutricionista para fornecimento de dietas hospitalares balanceadas; Central de Material e Esterilização (CME) especializada; equipe treinada de higienização hospitalar; e Farmácia Hospitalar com controle rigoroso de medicamentos.

4.5. Critérios de Recebimento: O recebimento dos serviços será mensal, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante avaliação circunstanciada dos relatórios de atendimento, conferência de prontuários, registros regulatórios e atesto de conformidade técnica da prestação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município / Secretaria de Saúde:

5.1.1. Fornecer todas as informações e diretrizes técnicas necessárias para a adequada prestação dos serviços;

5.1.2. Regular e emitir os encaminhamentos de pacientes por meio dos sistemas oficiais de regulação municipal;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conferindo relatórios, prontuários e a regularidade do atendimento;

5.1.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, deficiências ou descumprimentos observados na execução dos serviços médico-hospitalares, assinalando prazo para regularização;

5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo e condições fixados no Edital e no Contrato, após regular liquidação da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa hospitalar contratada:

6.1.1. Prestar os serviços médico-hospitalares em conformidade rigorosa com os termos deste Edital, do TR e do ETP, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com elevado padrão de ética, resolutividade e qualidade assistencial;

6.1.2. Manter instalações hospitalares e ambulatoriais licenciadas no Município de São Lourenço do Oeste - SC, com estrutura física, centro cirúrgico, unidades de internação, pronto-socorro e equipamentos em perfeito estado operacional;

6.1.3. Manter corpo clínico multidisciplinar completo e legalmente habilitado, com médicos plantonistas, hospitalistas e especialistas nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia, ortopedia/trauma, cirurgia geral e reparadora, vascular, anestesiologia e psiquiatria, bem como equipe qualificada de enfermagem e apoio;

6.1.4. Fornecer dietas hospitalares balanceadas aos pacientes internados através do SND, sob supervisão de nutricionista habilitado;

6.1.5. Garantir o fornecimento e controle de medicamentos, gases medicinais, insumos médico-hospitalares e materiais necessários ao pleno atendimento;

6.1.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente de todos os equipamentos hospitalares, grupo gerador de 100 kVA, rede de gases e no-breaks;

6.1.7. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), promovendo a segregação, acondicionamento, esterilização e destinação final ambientalmente licenciada;

6.1.8. Manter sigilo profissional sobre dados clínicos e prontuários dos pacientes atendidos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e às normas do Conselho Federal de Medicina;

6.1.9. Apresentar mensalmente relatório técnico circunstanciado contendo todos os atendimentos, internações, consultas e exames regulados, como condição indispensável à liquidação da despesa;

6.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo a contratada executar diretamente os serviços através de sua estrutura hospitalar e corpo clínico próprio ou diretamente contratado.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação fixados no edital, sem prejuízo à continuidade do atendimento hospitalar e com prévia anuência da Administração.

8. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão desempenhadas na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 pelos servidores designados no preâmbulo do Edital (Gestora: Secretária de Saúde; Fiscal: Secretário Adjunto).

8.2. O Fiscal do Contrato terá livre acesso a todas as dependências hospitalares, registros de enfermagem, escalas médicas e prontuários vinculados aos pacientes atendidos pelo SUS.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

9.1. O valor mensal será pago em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução e conferência documental, em conta bancária de titularidade da Contratada.

9.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Advertência, Multa de até 20%, Impedimento de licitar por até 3 anos e Declaração de Inidoneidade de 3 a 6 anos), observados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.501.563,72 (valor mensal de R$ 125.130,31), custeado pelas dotações orçamentárias D-11 (Fonte 1.500.1002.0000) e D-25 (Fontes 1.500.1002.0000 e 1.600.0000.0002) da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Município de São Lourenço do Oeste – SC

Fundo Municipal de Saúde / Setor de Licitações

Ref.: Processo Licitatório nº [XX]/2026 – Pregão Eletrônico nº [XX]/2026

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (___) _____

E-mail Institucional: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Representante Legal / Cargo: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade (RG): _____

Apresentamos nossa Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para prestação continuada de serviços médico-hospitalares:
Apresentamos nossa Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para prestação continuada de serviços médico-hospitalares:

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição Sumária do Objeto	Valor Mensal (R$)	Valor Global Anual (R$)
01	01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, através de corpo clínico e estrutura hospitalar própria, com vistas a complementar a rede municipal de saúde, compreendendo atendimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e pequenos traumas, vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora e serviços correlatos, psiquiatria, mamografias e tomografia encaminhados por meio dos sistemas oficiais de regulação, com funcionamento ininterrupto (24 horas), com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único	R$ [indicar]	R$ [indicar]

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição Sumária do Objeto	Valor Mensal (R$)	Valor Global Anual (R$)
				de Saúde. A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização de profissionais de saúde legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, em quantitativo e qualificação compatíveis com os serviços contratados, bem como a disponibilização de instalações físicas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.		

Valor Global Proposto (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que no valor global cotado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, honorários médicos, equipes multidisciplinares, estrutura hospitalar, gases medicinais, insumos, dietas, energia de emergência, tributos, taxas e encargos sociais e trabalhistas necessários à plena execução contratual.

Declaramos pleno conhecimento e concordância irretratável com todos os termos do Edital e de seus anexos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E MENORIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2026 (Processo Licitatório nº 32/2026), DECLARA sob as penas da lei que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e que a proposta comercial apresentada está em estrita conformidade com as exigências editalícias e do Termo de Referência (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Inexistem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam afetar as condições de contratação.

4. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante, forçado ou análogo ao de escravo, em atenção ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.

5. Cumpre com as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como regras de acessibilidade, em cumprimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. A proposta comercial apresentada foi elaborada de maneira independente, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A EMPRESA [CONTRATADA]

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CATIA CILENE SCHAFER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, regendo-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.986/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR ADEQUADA E CORPO CLÍNICO DEVIDAMENTE HABILITADO, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO OBSERVAÇÃO HOSPITALAR, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA INTEGRAL DOS PACIENTES ENCAMINHADOS E/OU REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme detalhado no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no ETP, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Descritivo do item:

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição Detalhada do Objeto	Valor Unit. Máx. (R$)	Valor Total Máx. (R$)
01	01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, através de corpo clínico e estrutura hospitalar própria, com vistas a complementar a rede municipal de saúde, compreendendo atendimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e	*	*

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição Detalhada do Objeto	Valor Unit. Máx. (R$)	Valor Total Máx. (R$)
				pequenos traumas, vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora e serviços correlatos, psiquiatria, mamografias e tomografia encaminhados por meio dos sistemas oficiais de regulação, com funcionamento ininterrupto (24 horas), com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde. A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização de profissionais de saúde legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, em quantitativo e qualificação compatíveis com os serviços contratados, bem como a disponibilização de instalações físicas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Por se tratar de prestação de serviços essenciais de caráter contínuo à saúde pública, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite decenal de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal e mediante concordância expressa entre os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral dos serviços médico-hospitalares contratados, o valor mensal de R$ [inserir valor mensal por extenso], totalizando o valor global anual de R$ [inserir valor anual por extenso].

3.2. No valor pactuado estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao atendimento dos pacientes do SUS, incluindo honorários médicos especializados, equipes de enfermagem e apoio técnico, alimentação e dietas hospitalares balanceadas, medicamentos, insumos hospitalares, gases medicinais, energia de emergência, descarte ambiental de resíduos, tributos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026: D - 11 (Manutenção da Saúde - 40.001.10.301.4506.2.100.3.3.90.00.00 / Fonte 1.500.1002.0000) e D - 25 (Manutenção MAC - 40.001.10.302.4506.2.103.3.3.90.00.00 / Fontes 1.500.1002.0000 e 1.600.0000.0002).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, em observância à ordem cronológica estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.284/2025.

5.2. A liquidação mensal ficará condicionada ao atesto formal emitido pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência do relatório técnico de atendimentos/internações reguladas e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente após o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (outubro/2026), com base na variação acumulada do IPCA (art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021), mediante pedido formal da Contratada. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços iniciará em até 5 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

8.2. Os atendimentos serão prestados em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas dependências da unidade hospitalar própria da CONTRATADA localizada no Município de São Lourenço do Oeste - SC, contemplando toda a infraestrutura física, equipamentos, suporte de gerador de 100 kVA, rede de gases medicinais e corpo clínico descritos no Anexo V deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto contratual no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

9.1.2. Fornecer todas as informações, diretrizes e esclarecimentos técnicos necessários para a adequada prestação dos serviços médico-hospitalares;

9.1.3. Regular e emitir os encaminhamentos dos pacientes por meio dos sistemas oficiais de regulação municipal adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos assistenciais e protocolos;

9.1.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados por meio de servidores formalmente designados, verificando minuciosamente o cumprimento dos padrões de qualidade, higiene, segurança e resolutividade da assistência à saúde;

9.1.5. Comunicar formalmente e tempestivamente à CONTRATADA qualquer imperfeição, falha, irregularidade, desabastecimento de insumos ou descumprimento verificado na execução dos serviços hospitalares, fixando prazo para sua regularização;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento efetivo dos serviços, nos prazos e formas estipulados no Edital e neste Contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e ordem cronológica do Decreto Municipal nº 9.284/2025;

9.1.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar com presteza, perfeição técnica e rigorosa observância às normas sanitárias e éticas os serviços médico-hospitalares contratados, disponibilizando atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive noites, finais de semana e feriados;

9.2.2. Manter instalações hospitalares e ambulatoriais licenciadas no Município de São Lourenço do Oeste - SC, com infraestrutura física completa, salas de urgência/emergência, leitos de internação, centro cirúrgico com áreas de proteção/limpa/estéril, leitos pré-parto e infantil, e serviços de apoio operacional;

9.2.3. Disponibilizar e manter corpo clínico multidisciplinar devidamente qualificado e habilitado perante seus respectivos Conselhos Regionais (CRM, COREN, CRF e CRN), assegurando obrigatoriamente a presença contínua de: Diretor Técnico Médico, Diretor Clínico Médico, Enfermeiro Responsável Técnico, Farmacêutico Responsável Técnico, além dos quantitativos mínimos de médicos plantonistas e hospitalistas, enfermeiros e técnicos em enfermagem nas áreas de triagem, leitos e bloco operatório;

9.2.4. Assegurar a realização de todos os procedimentos cirúrgicos, atendimentos obstétricos, pediátricos, ortopédicos, clínicos e os exames de apoio diagnóstico por imagem (tomografias e mamografias) e laboratoriais regulados pela Secretaria de Saúde;

9.2.5. Fornecer alimentação balanceada e dietas hospitalares reguladas aos pacientes internados através de Serviço de Nutrição e Dietética (SND) sob coordenação de nutricionista habilitado;

9.2.6. Garantir o fornecimento integral e contínuo de todos os medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, instrumentos e redes de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico) indispensáveis ao pleno atendimento dos pacientes;

9.2.7. Manter em permanente funcionamento e com manutenção preventiva e corretiva o grupo gerador de energia elétrica stand-by com potência mínima de 100 kVA, dotado de acionamento automático imediato, com apoio de no-breaks (UPS) nas áreas críticas cirúrgicas e de estabilização;

9.2.8. Manter ativas e regulares as comissões obrigatórias, com ênfase na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Central de Material e Esterilização (CME);

9.2.9. Manter implementado e atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), respondendo integralmente pela correta segregação, acondicionamento, esterilização e destinação ambiental licenciada dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes gerados;

9.2.10. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento e

fiscalização de EPIs para sua equipe, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município;

9.2.11. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, inclusive pacientes e seus familiares, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, dolo ou culpa de seus prepostos, empregados ou integrantes do corpo clínico credenciado;

9.2.12. Manter sigilo profissional absoluto e proteção integral aos prontuários médicos e dados de saúde dos pacientes atendidos, em estrito cumprimento às normas éticas do CFM e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

9.2.13. Apresentar mensalmente relatório técnico circunstanciado contendo todos os atendimentos, consultas, procedimentos, cirurgias, internações e exames regulados realizados, como requisito indispensável para liquidação da despesa e pagamento;

9.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnico-sanitária exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidores públicos formalmente designados: Gestora do Contrato: Catia Cilene Schafer (Matrícula nº 4278/58) e Fiscal do Contrato: Filipe Ademir Martins (Matrícula nº 5582/1), com prerrogativa ampla de acesso às dependências hospitalares, registros e prontuários.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências assistenciais e operacionais, notificando a Contratada para correções imediatas sob pena das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento dos deveres contratuais e sanitários, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA: Aplicada por escrito nas faltas leves que não acarretem prejuízos diretos à assistência dos pacientes;

b) MULTA: De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia por atraso injustificado, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Oeste - SC, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estipuladas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, em virtude de inadimplemento parcial ou total das obrigações assistenciais pactuadas;

b) Consensual, por acordo formal entre as partes, mediante termo distrativo fundamentado;

c) Por determinação arbitral ou judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo sigilo absoluto, segurança da informação e tratamento idôneo dos dados pessoais sensíveis e prontuários médicos dos pacientes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir litígios oriundos deste Contrato que não possam ser solucionados consensualmente (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem plenamente justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em formato digital, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

São Lourenço do Oeste, SC, __ de _____ de 202__.

_____	_____
Responsável legal da CONTRATADA	Responsável legal da CONTRATANTE
_____	_____
Testemunha:	Testemunha:

ANEXO V – DESCRITIVO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição Detalhada do Objeto	Valor Unit. Máx. (R$)	Valor Total Máx. (R$)
01	01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, através de corpo clínico e estrutura hospitalar própria, com vistas a complementar a rede municipal de saúde, compreendendo atendimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e pequenos traumas, vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora e serviços correlatos, psiquiatria, mamografias e tomografia encaminhados por meio dos sistemas oficiais de regulação, com funcionamento ininterrupto (24 horas), com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde. A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização de profissionais de saúde legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, em quantitativo e qualificação compatíveis com os serviços contratados, bem como a disponibilização de instalações físicas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.	125.130,31	1.501.563,72

VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 1.501.563,72